

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LICENCIAR-SE DO CARGO PELO PRAZO DE ATÉ SESSENTA DIAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS DATAS DE 15 DE JULHO E 15 DE DEZEMBRO DE 2002, PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

---

**IDALCIR LUIZ SNTI**, Vice - Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a licenciar-se do Cargo de Prefeito Municipal pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a ser usufruída de forma ininterrupta e ou intercalada no período compreendido entre as datas do dia 15 de julho e 15 de dezembro do ano de 2002, para tratar assuntos de interesse particular.

**Art. 2º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2002.-**

Idalcir Luiz Santi  
Vice - Prefeito no Exercício  
do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se